



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 027/2021;

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exmo. Sr.

Ver. **Flávio Jorge de Lima.**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

Nesta.

**Câmara Municipal de
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL

Nº 244 / 2021

Recebido em: 10 / 12 / 2021

Rogério
Ass. do(a) Servidor(a)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a)

Dirijo-me a essa Augusta Casa Legislativa, para apresentar a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, o Projeto de Lei em anexo, que trata exclusivamente da autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao vigente orçamento da despesa, tudo na conformidade do Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a compatibilidade com os princípios norteadores da Administração Pública, constantes no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios da legalidade, moralidade e publicidade;

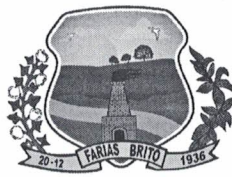
CONSIDERANDO fomentar maior participação democrática no âmbito da organização dos recursos públicos, de modo a oportunizar à comunidade de interessados na efetiva aplicação da norma Federal e o adequado e transparente acompanhamento da aplicação destes recursos.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do presente projeto, que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação dos projetos apresentados para autorizar o chefe do Poder Executivo proceder nas medidas administrativas que se fizeram necessárias.

Atenciosamente,

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 024/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 50.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E §1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

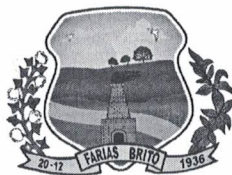
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

04.01 –Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0049 – Administrando a Educação
0401.08.243.0049.2.064 – Primeira infância no Suas/Criança Feliz

Elemento de Despesa	Especificações	Valor R\$
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

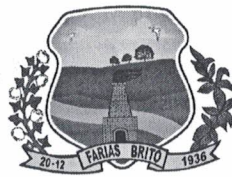
APROVADO
Às 11:25 hs do dia 15 / 12 / 2021
Matéria: ORÇAMENTO ESPECIAL DE

500.000,00
Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:

Votos à Favor 6 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

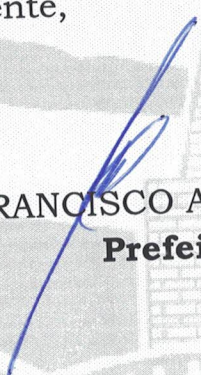
JUSTIFICATIVA:

O presente crédito especial atenderá a manutenção e a necessidade do **Programa Primeira infância no Suas/Criança Feliz** do Governo Federal em nosso município

Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que tem finalidade a **abertura de crédito especial ao vigente orçamento da despesa.**

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 024/2021 às vossas considerações e peço para seja apreciado, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal